



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/6

Reunião Extraordinária de 25 de março de 2024

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/6

Data da Reunião: 25/03/2024

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Luís Carlos De Fontoura Soares

LÉNIA DE JESUS REMONDES

Víctor Manuel Fernandes Pratas

Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

FALTAS:

Início de Reunião: Doze Horas

Encerramento: Treze Horas

Reunião Extraordinária

Obs: -----



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/6

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Proposta de aprovação das alterações as peças e esclarecimento sobre o concurso público de “aquisição de serviços de locação financeira / leasing para a aquisição de uma escavadora giratória com rodas – Processo n.º CP022024”
2. Proposta de Aprovação de concessão temporária de espaço público de forma ocasional

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Proposta de aprovação das alterações as peças e esclarecimento sobre o concurso público de “aquisição de serviços de locação financeira / leasing para a aquisição de uma escavadora giratória com rodas – Processo n.º CP022024”

O Presidente realiza a seguinte proposta;

Considerando que:

1. Por deliberação do executivo de 19 de março de 2024, que incidiu sobre a proposta de aquisição de serviços de locação financeira / leasing para a aquisição de uma escavadora giratória com rodas – Processo n.º CP022024;
2. Dispõe o n.º 7 do art.º 50 do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o seu n.º 5, que o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, ou seja, até ao dia 28/03/2024.
3. A Caixa Geral de Depósitos S.A que se constitui como interessado no CP 022024 - Celebração de um contrato para locação financeira 'leasing' para aquisição de uma escavadora giratória com rodas, destinado ao serviço de limpeza urbana, reparação de caminhos rurais e agrícolas e apoio as operações de silvicultura preventivas das equipas de sapedores Florestais, fez um pedido de esclarecimento, conforme Ata n.º 1 que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida, fazendo parte integrante da presente proposta para todos os efeitos legais;



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/6

Em face do exposto proponho que a Exma. Junta de Freguesia delibere:

- 1) A aprovação da prestação dos esclarecimentos identificados pelo interessado “Caixa Geral de Depósitos S.A”, conforme transcrição parcial da Ata acima referenciada:
“(…) Queiram confirmar se o Anexo A (III) está em conformidade, pois a declaração diz que a prestação de serviço de locação financeira é isenta de IVA: "isento de IVA ao abrigo do artigo 9.º do CIVA, constituindo este elemento o atributo da sua proposta para os efeitos do disposto na al. b) do artigo. 57.º do Código dos Contratos Públicos."
- 2) A aprovação dos termos do suprimento dos erros identificados pelo interessado “Caixa Geral de Depósitos S.A”, conforme transcrição parcial da Ata acima referenciada;
- 3) A retificação, consequentemente, das peças do procedimento, em concreto do Anexo III do Programa do procedimento, incorporando no mesmo os termos do suprimento dos erros identificados, conforme documento em anexo;
- 4) A disponibilização na plataforma eletrónica *Vortal* dos esclarecimentos, dos termos do suprimento dos erros e da retificação das peças do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 50 do CCP, bem como a sua junção às peças que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto;

Deliberação: O executivo aprovou por unanimidade

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Adjudicação do CP032024

O Presidente realiza a seguinte proposta:

Considerando que:

Adjudicação: CP032024 CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO LIMITADO
E OCASIONAL DA PARTE INFERIOR DO PARQUE LUCIANO CORDEIRO

Data: 18/03/2024

I. Proposta de Adjudicação

Em consequência do Relatório do Concurso Público apresentado, propõe-se **(i)** aprovar o mesmo, devendo o mesmo ser remetido, através de mensagem de correio eletrónico (e-mail) para notificação aos concorrentes e **(ii)** adjudicar a concessão de espaço público de forma temporária e ocasional conforme procedimento 032024 a Cláudia Patrícia Ferreira Chaves dos Santos, pelo preço de 2.196,45 €.



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/6

O Executivo aprovou por unanimidade

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas treze horas.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada, que de acordo com o artigo 57.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim que a lavrei Lénia Remondes secretária.

Mirandela, 25 de março de 2024

O Presidente,



(Luís Carlos De Fontoura Soares)

A Secretária,



(LÉNIA DE JESUS REMONDES)



Mirandela
junta de freguesia



**LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADORA
GIRATÓRIA COM RODAS**

CONCURSO PÚBLICO

CP022024

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



Índice



Artigo 1.º (Identificação do concurso).....	3
Artigo 2.º (Entidade adjudicante).....	3
Artigo 3.º (Decisão de contratar).....	3
Artigo 4.º (Fundamentação da Escolha).....	4
Artigo 5.º (Órgão competente para prestar esclarecimentos).....	4
Artigo 6.º (Disponibilização das Peças do Concurso Público).....	4
Artigo 7.º (Documentos de habilitação).....	5
Artigo 8.º (Documentos que constituem a proposta).....	5
Artigo 9.º (Propostas variantes).....	6
Artigo 10.º (Modo e prazo para a apresentação das propostas).....	7
Artigo 11.º (Prazo de manutenção das propostas).....	7
Artigo 12.º (Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação).....	7
Artigo 13.º (Preço base).....	8
Artigo 14.º (Negociação).....	8
Artigo 15.º (Critério de adjudicação e critério de desempate).....	8
Artigo 16.º (Prestação de caução).....	9
Artigo 17.º (Peças que constituem o procedimento).....	9
Artigo 18.º (Assunção de novos compromissos).....	9
Artigo 19.º (Impedimentos).....	9
Artigo 20.º (Despesas e Encargos).....	9
Artigo 22.º (Legislação aplicável).....	10
Artigo 23.º (Anexos).....	10
Anexo I.....	12
Anexo II.....	14
ANEXO III.....	16

Artigo 1.º (Identificação do concurso)

1. O presente concurso tem por objeto a celebração de um contrato para locação financeira (leasing) para aquisição de uma escavadora giratória com rodas, destinado ao serviço de limpeza urbana, reparação de caminhos rurais e agrícolas e apoio as operações de silvicultura preventivas das equipas de sapedores Florestais.
2. A presente aquisição corresponde a categoria Serviços de leasing financeiro (66114000-2), nos termos do Código do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) do Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.

Artigo 2.º (Entidade adjudicante)

A entidade adjudicante é a Freguesia de Mirandela, Rua Clemente Menéres, n.º 159 –5370-321 Mirandela, Telefone 278201580, com o endereço eletrónico geral@jf-mirandela.pt.

Artigo 3.º (Decisão de contratar)

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia de Mirandela em 19/03/2024, através da competência que lhe é conferida ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



Artigo 4.º (Fundamentação da Escolha)

O procedimento é feito ao abrigo do critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1 alínea b) do CCP.



Artigo 5.º (Órgão competente para prestar esclarecimentos)

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, após aprovação da entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A Freguesia de Mirandela poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º (Disponibilização das Peças do Concurso Público)

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.vortal.biz>

2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta.
3. Para ter acesso à plataforma da VORTAL, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico: <https://www.vortal.biz>

Artigo 7.º (Documentos de habilitação)

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP atualmente em vigor;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto do ponto 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Artigo 8.º (Documentos que constituem a proposta)

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos (referidos nas alíneas a) e b) do artigo 57.º do CCP):
 - a) Declaração do concorrente, assinada por si ou seu representante, de aceitação do conteúdo do caderno encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite do qual faz parte integrante, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;



- b) Documento com proposta do preço global, enquanto aspeto da execução do contrato submetido à concorrência, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo A ao presente convite, do qual faz parte integrante, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - c) Simulação de rendas pelo período do contrato;
 - d) Preço global (até duas casas decimais) para o financiamento tendo presente o preço base fixado;
 - e) Valor de cada renda mensal, postecipada e fixa, com um valor de 4% de entrada e 6% de valor residual do financiamento (apresentando de forma discriminada a simulação das mesmas, com e sem inclusão de IVA, bem como o valor de juros incluído nas mesmas);
 - f) Indicação do SPREAD na operação de financiamento;
 - g) Indicação de todos os encargos, comissões e outras prestações que devam ser pagas pelo locatário em conexão direta com a operação de financiamento, quer se apresentem como condição para a celebração do respetivo contrato, quer como consequência desde ou da sua execução;
 - h) Montante total a imputar ao consumidor (MTIC) (até duas casas decimais).
2. Nas propostas os concorrentes devem indicar ainda os seguintes elementos:
 - a) Preço total da proposta e respetivas condições de pagamento;
 - b) Aspetos que considerem relevantes para avaliação das mesmas.
 3. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e, preferencialmente, por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso.

Artigo 9.º (Propostas variantes)

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.



Artigo 10.º (Modo e prazo para a apresentação das propostas)

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Freguesia de Mirandela no endereço <https://www.vortal.biz> de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP;
2. A proposta deve ser apresentada até às 23h 59m do 10.º dia, a contar da data do anúncio de publicação no Diário da República;
3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha efetuado o registo na plataforma de compras públicas, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.

Artigo 11.º (Prazo de manutenção das propostas)

Em conformidade com o artigo 65.º do CCP, o prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

Artigo 12.º (Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação)

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Freguesia de Mirandela.
2. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
3. Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de 2 (dois) dias



úteis, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.



Artigo 13.º (Preço base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição do equipamento novo escavadora giratória com rodas.
2. Pela prestação objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Mirandela pagará ao prestador o preço constante da proposta adjudicada, que não poderá ultrapassar € 165 815,94 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e quinze euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que € 144.000,00 (cento e quarente e quatro mil euros) correspondem ao valor do leasing e € 21.815,94 (vinte e um mil oitocentos e quinze euros e noventa e quatro cêntimos) correspondem ao valor dos juros totais.

Artigo 14.º (Negociação)

Não haverá lugar à negociação das propostas.

Artigo 15.º (Critério de adjudicação e critério de desempate)

1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, isto é, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate após aplicação do critério, o desempate é feito por sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes nos termos do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 16.º (Prestação de caução)

Não é exigência a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º (Peças que constituem o procedimento)

1. Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:
 - a. O anúncio
 - b. O presente programa de procedimento;
 - c. O caderno de encargos.

Artigo 18.º (Assunção de novos compromissos)

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

Artigo 19.º (Impedimentos)

1. Não podem ser concorrentes ou integra qualquer agrupamento concorrente, as entidades em relação às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.
2. A ocorrência de qualquer dos impedimentos referidos implica a exclusão do concorrente, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A do CCP.
3. Somente podem concorrer as instituições de crédito e sociedades financeiras legalmente autorizadas pelo Banco de Portugal a celebrar contratos de locação financeira (leasing).

Artigo 20.º (Despesas e Encargos)

São da exclusiva responsabilidade dos concorrentes todos os encargos decorrentes da preparação, elaboração e apresentação das propostas.



Artigo 21.º (Informação Relativa a RGPD)

1. Em conformidade com a recomendação constante do considerando 78º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que a Freguesia de Mirandela tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e, sejam objeto de tratamento, este encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6º do RGPD, sendo aplicáveis todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.
2. Os dados fornecidos serão conservados pelo prazo mínimo de 4 anos, a contar da data da celebração do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 107º do CCP, sem prejuízo da observância do prazo previsto de 10 anos, nos termos artigo 59.º, n.ºs 1 e 5 da Lei n.º 98/97, de 26/08, na sua atual redação, que aprovou o regime da organização e processo do Tribunal de Contas.



Artigo 22.º (Legislação aplicável)

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 23.º (Anexos)

Em anexo, remete-se o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado de acordo com o disposto no artigo 42.º do CCP.

Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro.

Anexo III – Minuta da Proposta.





Anexo I

12

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo II

14

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁵..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

15

.....(local),.....(data),.....[assinatura⁹].

⁹ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA



..... (indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão e morada),
depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para
..... (designação do concurso), a que se refere o convite datado de
..... (data), obriga-se a executar a(o) (fornecimento ou
prestação de serviços), de acordo com as condições estabelecidas no Convite
e demais documentação, pela quantia de € (por extenso e
algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

A quantia supra acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado á taxa
legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que
respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação
Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura



RELATÓRIO DE CONCURSO PÚBLICO CP032024

ENTREGA DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO LIMITADO PARTE
INFERIOR DO PARQUE LUCIANO CORDEIRO
CONCURSO PÚBLICO

CP032024

1. INTRODUÇÃO

No procedimento de Concurso Público, "CP032024" ENTREGA DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO LIMITADO PARTE INFERIOR DO PARQUE LUCIANO CORDEIRO, para efeitos de avaliação das propostas, o júri elaborou o presente relatório, onde se registaram os resultados da análise e avaliação das propostas.

Pretende-se quantificar todos os fatores de ponderação previstos, no sentido de ordenar as propostas dos concorrentes em função do critério de apreciação estabelecido no programa de procedimento.

2. ASPETOS GERAIS DO PROCEDIMENTO

2.1. MODALIDADE E OBJETO DO PROCEDIMENTO

A modalidade adotada foi a de Concurso Público, para Concessão de Espaço de Domínio Público em venda ambulante de "bebidas" na Freguesia de Mirandela e Distrito de Bragança, nos termos e condições estabelecidas no presente procedimento e caderno de encargos associado. A concessão reporta à seguinte localização e coordenadas 41°29'08.3"N7°11'02.4"W.

2.2. PREÇO BASE

O valor mínimo da proposta para o ano de 2024 é de €2440.50 euros ano, por mês 488.10 euros (correspondente a 5 meses de atividade), para o ano 2025 é de €2440.50 euros ano, por mês 488.10 euros (correspondente a 5 meses de atividade).

2.3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação estabelecido no programa do procedimento, foi feito à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, isto é, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2.4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate após aplicação do critério, o desempate é feito por sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes nos termos do disposto na alínea c) do n.º5 do artigo 74.º do CCP.

3. NOMEAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E PRAZO TEMPORAL

A decisão de concessionar foi tomada pela Junta de Freguesia de Mirandela por deliberação do órgão executivo datada de 27/02/2024, a concessão tem uma janela temporal de maio a setembro de 2024 e maio de 2025 a setembro de 2025, podendo ser deslocada a concessão para outubro, contudo o prazo máximo de cedência do espaço reporta a 5 meses por ano.

O executivo nomeou ainda o Júri do presente concurso:

1. Lénia de Jesus Remondes que preside, secretária da Junta de Freguesia
2. Vanessa Alexandra Dias Cardoso, assistente técnica da Junta de Freguesia
3. Ana Catarina de Sá, Jurista da Junta de Freguesia
4. Ana Paula Cortinhas Vale das Neves, vogal da Junta de Freguesia (suplente)
5. Ema de Jesus Veiga Vaz Pereira, vogal da Junta de Freguesia (suplente)

Por último e atendendo a que a decisão é favorável ao único concorrente do procedimento, o júri propõe a entrega da concessão em cumprimento do disposto na alínea 4, do artigo 13.º do Programa do Procedimento.

Mirandela 18, de março de 2024.



O Júri do concurso público,



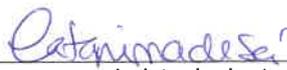
Presidente

(Lénia de Jesus Remondes)



Assistente técnica da Junta

(Vanessa Alexandra Dias Cardoso)



Jurista da Junta

(Ana Catarina de Sá)

